



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.213 DE 14 DE JULHO DE 1992

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR
CONVÊNIOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA
JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

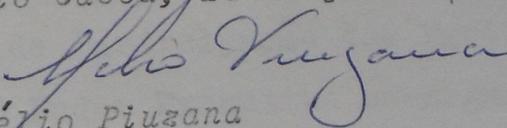
O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com a Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Minas Gerais, em consonância com a Lei Municipal Nº 1.120/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 14 de julho de 1992


Hélio Piuzana

Prefeito Municipal